



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação: 6081		
LEI N.º	FLS.	
4289	11	T

LEI MUNICIPAL Nº 4.289

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais), visando atender as despesas com o **Programa TFECD – Epidemiologia e Controle de Doenças** – Diárias Civil, Passagens e Despesas com Locomoção, Equipamentos e Material Permanente, Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica no FMS, a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	COD.DESPESA	VALOR
7.50.10.305.0266.2.018	33901400.20	-	R\$ 20.000,00
7.50.10.305.0266.2.018	33903300.20	-	R\$ 20.000,00
7.50.10.305.0266.2.018	44905200.20	-	R\$ 300.000,00
7.50.10.305.0266.2.018	31901100.20	-	R\$ 45.000,00
7.50.10.305.0266.2.018	31901100.99	-	R\$ 45.000,00
7.50.10.305.0266.2.018	33903000.20	-	R\$ 600.000,00
7.50.10.305.0266.2.018	33903600.20	-	R\$ 50.000,00
7.50.10.305.0266.2.018	33903900.20	-	R\$ 120.000,00
		TOTAL	R\$ 1.200.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos o cancelamento parcial do **Programa TFECD–Epidemiologia e Controle de Doenças** – Diárias Civil, Passagens e Despesas com Locomoção, Equipamentos e Material Permanente, Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica no FMS, a saber:

REGISTRO NO JORNAL:
Volta Redonda em Destaque
DE ____ / ____ / ____





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação		
Lei N.º	FLS.	
4289	12	T

Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

.02

LEI MUNICIPAL N.º 4.289

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	COD. DESPESA	VALOR
7.50.10.304.0266.2.014	33901400.20	750.750	R\$ 20.000,00
7.50.10.304.0266.2.014	33903300.20	750.770	R\$ 20.000,00
7.50.10.304.0266.2.014	44905200.20	750.800	R\$ 300.000,00
7.50.10.304.0266.2.014	31901100.20	750.730	R\$ 45.000,00
7.50.10.304.0266.2.014	31901100.99	750.740	R\$ 45.000,00
7.50.10.304.0266.2.014	33903000.20	750.760	R\$ 600.000,00
7.50.10.304.0266.2.014	33903600.20	750.780	R\$ 50.000,00
7.50.10.304.0266.2.014	33903900.20	750.790	R\$ 120.000,00
		TOTAL	R\$ 1.200.000,00

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 26 de abril de 2007.

Gothardo Lopes Netto
Prefeito Municipal

Mensagem nº 012/07
Autor: Prefeito Municipal

